

Termo de Referência

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição de baterias estacionárias 12v 220AH para torre de telecomunicação.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1 – A aquisição de baterias estacionárias 12v 220AH para torre de telecomunicação descrito acima se faz necessária para a troca de uma bateria danificada presente na torre de telecomunicação na localidade de São José, visando dar continuidade com a entrega de sinal de internet para os produtores rurais nas localidades de São José, Assentamento Santa Rita e Pedra Lisa do Município de Catanduvas. Este procedimento tem por objeto a justificação da dispensa de licitação para aquisição do equipamento. Ademais, há necessidade de realização sem demora pela necessidade de continuidade dos serviços. A Administração Municipal fornece de maneira gratuita o sinal de internet por meio de sinal de rádio.

3. – DO OBJETO E VALIDADE:

3.1 - Constituem-se objeto a aquisição de uma bateria estacionária 12v 220AH;

3.2-

4.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO:

A Contratada deverá realizar:

4.1 - Fornecer a garantia do equipamento conforme a fabricante.

4.2 - Obter em estoque a quantidade contratada para pronta entrega do equipamento no período de aquisição

5. REQUISITOS BÁSICOS DO EQUIPAMENTO:

5.1 - Bateria Estacionária 12V 220AH

6. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Projeções ou previsões relacionadas aos recursos necessários para aquisição de bateria estacionária 12v 220AH adquirido que abrangem os seguintes aspectos.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Custo de aquisição	1	R\$ 1290,60	R\$ 1290,60
Custo de entrega	0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0
Custos operacionais recorrentes	0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0
			Valor total: R\$ 1290,60

7. FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, art. 75, II, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação no âmbito da Administração Pública.

Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Este procedimento tem por objeto a justificação da dispensa de licitação para aquisição de Contratação de Software, que será utilizada para o controle de cálculos de horas de cada funcionário.

A dispensa se faz necessária para contratação da licença de software já implantado e em funcionamento e uso por parte do setor de RH e Ponto.

Ademais, há necessidade de realização sem demora pela necessidade de uso do Sistema, uma vez que é de extrema necessidade para manter o controle operacional de cálculos de folhas de pagamento dos funcionários.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Fica assegurado à CONTRATADA a responsabilidade de garantir a eficiência do equipamento pelo período de garantia fornecida pelo fabricante.

8.2- Fornecer a substituição do equipamento caso o mesmo venha a ocasionar mal funcionamento por motivos de defeito de fabricação.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se em tempo hábil pela solicitação dos serviços a serem fornecidos;
- b) Comunicar a CONTRATADA caso haja algum motivo de substituição do equipamento por algum defeito de fabricação ou no período de vigência da garantia.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- h) Realizar o pagamento em dia conforme descrito no contrato.

10. – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento em até 30 dias conforme a instrução normativa municipal observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

Catanduvas, 26 de julho de 2024.

Fernando Gomes Alves de Lima